#### ANEXO II OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2021.

Identificação do(a) Proponente:

elitilicação do(a) i ropolici	NO.
Nome/razão social	JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF ou CPF/MF	41.619.368/0001-10
Endereço	Rua: SEBASTIÃO ROSA LIMA nº: 471 Bairro: XAXIM
Liladiogo	CEP: 81.720-090
	Cidade/Estado: CURITIBA / PR
E-mail	juliana_bmoura@hotmail.com
Telefone	41-99648-7433
CBO - Código Brasileiro	225125
de Ocupações	and the second s
(para pessoa física)	

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a

oificação dos serviços que temos a oferecer:

İtem	Especificação do Serviços que te Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor tot período 12(do: meses	de ze)
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	144	1728	102,70	14.788,80	177.4	465,60
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	36	432	129,00	4.644,00	55.	728,00
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.	096,00
	I		V	alor Total d	la Proposta R\$	254.	289,60

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

Educara Bates to de mairos

Juliana Batista de Moura RG nº 10316405-2 CPF nº 081.233.379-90

#### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

#### JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

#### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JULIANA BATISTA DE MOURA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, médica, nascido em 15/09/1994, nº do CPF 081.233.379-90, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA SEBASTIAO ROSA LIMA, nº 471, XAXIM, CEP: 81720-090;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adolará como nome empresarial: JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ROSA LIMA, nº 471, XAXIM, Curitiba - PR, CEP: 81720090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS, CLÍNICA MÉDICA, PRESTADA EM CONSULTÓRIO DE TERCEIROS E POLICLÍNICAS. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E URGÊNCIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE ATENDIMENTO MEDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS, CLÍNICA MEDICA, PRESTADA EM CONSULTORIO DE TERCEIROS E POLICLINICAS. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E URGENCIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Parariá e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) dada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JULIANA BATISTA DE MOURA	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

#### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

#### JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JULIANA BATISTA DE MOURA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

000125 Página 3 de 4

#### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

#### JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 25 de março de 2021

JULIANA BATISTA DE MOURA Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINAN	TE(S)
CPF		Nome
08123337990	JULIANA BATISTA DE MOURA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:44 SOB N° 41209857033.

PROTOCOLO: 211847216 DE 19/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102617390. CNPJ DA SEDE: 41619368000110.

NIRE: 41209857033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.

JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL empresafacil.pr.gov.br



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.619.368/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2021
NOME EMPRESARIAL JULIANA BATISTA DE MOU	RA CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 86.30-5-03 - Atividade médic	DE ECONÔMICA PRINCIPAL Ca ambulatorial restrita a consultas		
l oc 40 4 02 . Atividadae de a	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS tendimento hospitalar, exceto pror tendimento em pronto-socorro e u ca ambulatorial com recursos para	nidades nospitalares para ale	Rumento a urgencias
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá			
LOGRADOURO R SEBASTIAO ROSA LIMA		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
1 92.	RRO/DISTRITO IXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGRISTROECM@GMAIL.C	COM	TELEFONE (46) 3523-2126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ata da situação cadastral 9/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 15:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

#### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual 
Nº 024038672-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.619.368/0001-10

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8,977.690

CNPJ: 41.619.368/0001-10

Nome:

JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS). Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU). Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria). Taxas de Servicos e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 17:11 do dia 27/04/2021. Código de autenticidade da certidão: 27A114C98AC446F02B256AAAF34FF2BA39 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/07/2021 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

#### ALVARÁ Nº 1.563.046

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-053067/2021, a:

JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

R. SEBASTIÃO ROSA LIMA - Nº: 000471

IND. FISCAL: 82.098.011.000-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 935.612-2 CNPJ/CPF: 41.619.368/0001-10

Taxação: SERV

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Q.86.1.0-1/01-00 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

#### IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação E3F.851 e código CNAE.



ASSINADO ELETRONICAMENTE



CURITIBA, 19 DE ABRIL DE 2021

1 de 1

#### ANEXO IV

JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA.
Rua Sebastião Rosa Lima, 471 – Bairro Xaxim - Curitiba - PR
Telefone – 41-99648-7433
CNPJ nº 41.619.368/0001-10
CBO – 2251-25
e-mail: juliana bmoura@hotmail.com

#### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao Município de Francisco Beltrão Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM	
Juliana Batista de Moura	46275	

Luciana Butista de Murus

Francisco Beltrão, em 03 de Maio de 2021.

Juliana Batista de Moura RG nº 10316405-2

CPF nº 081.233.379-90



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018 Curso de Medicina

confere o grau de conclusão do Curso de Medicina, em 7 de fevereiro de 2021 e a colação de grau em 19 de fevereiro de 2021, O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

# MÉDICA a

# Juliana Batista de Moura,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de setembro de 1994, R.G. nº prerrogativas legais 10.316.405-2 - PR,/e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e

Cascavel, PR, 5 de março de 2021.

Alexandre Almeida Webber Reitor

Selo de autenticidado dicament na última folha do dicament 2º Tabellonato de Noto:

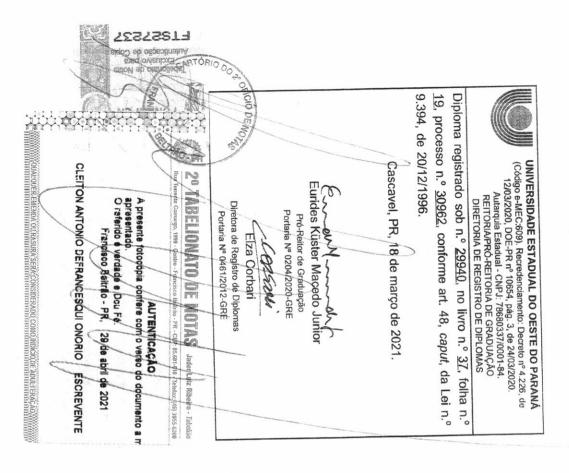
QUALCOUER, EMEROA OU JOASURAV SETAV CONSIDERAND COMO, HOICRO DE ADUNTERAV. AO

O referido é verdade e Dou Fit. Francisco Seltrão - PR 29/04/200

AUTENTICAÇÃO documento a fotocópia confere com o documento a

. PR . CEP: 85.

er Luiz Rib







#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

#### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) JULIANA BATISTA DE MOURA, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 46275 desde 26/02/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/05/2021. /

Chave de validação

9edc5e52c59735af17a234e254aecd10cf72d2ac

Emitida eletronicamente via internet em 26/02/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabalião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou fié.
Francisco Beltrão - PR 29/04/2021
CLETTON ANTONIO DEFRANCESQUI ONORIO
ESCREVÊNTE

P\$6,65

H20,65

_	-/ .	
Pessoa	FISICA	

Nome:		
CRM:		and the contract of the contract of
46275		
Cidade:		
Especialidade:		
Sexo:		
		~
Q Buscar		
Foram encontrados 1 resultados		
C Limpar pesquisa		
ome	Situação	CRM
ILIANA BATISTA DE MOURA	Ativo	46275

«O (O 10 >O »O

Pessoa Jurídica

WhatsApp

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Aο Município de Francisco Beltrão Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 06/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica);
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 03 de Maio de 2021.

Juliana Batista de Moura RG nº 10316405-2

fuliana Batista de Mura

CPF nº 081,233,379-90





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.619.368/0001-10

Razão Social: JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: R SEBASTIAO ROSA LIMA 471 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2021 a 28/05/2021

Certificação Número: 2021042905201156164615

Informação obtida em 29/04/2021 15:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.619.368/0001-10 Certidão nº: 13646227/2021

Expedição: 27/04/2021, às 17:12:44

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **41.619.368/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 41.619.368/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:18:07 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: 5627.9D5F.48C5.D04B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 40.891.415/0001-17 INSC. ESTADUAL: ISENTA FONE (46) 99137-3064

#### ANEXO II OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.891.415/0001-17, com sede a Rua das Araras – 216, casa 03, Luther King, CEP 85.605-520 em Francisco Beltrão – Pr.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	310	3720	102,70	31.837,00	382.044,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	115	1380	129,00	14.835,00	178.020,00
		Valor Total of	la Proposta R\$	560.064,00		

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - Pr., 04 de Maio de 2021.

FERNANDA

Assinado de forma digital por FERNANDA CAROLINE

CAROLINE

STANG:06951053960

STANG:06951053960 Dados: 2021.05.04

13:39:41 -03'00'

#### STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

Fernanda Caroline Stang RG nº 5175715 SESP/SC CPF n.º 069.510.539-60

> RUA DAS ARARAS - 216, CASA 03, LUTHER KING CEP 85.605-520, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

#### CONTRATO SOCIAL STANG CLINICA MEDICA LTDA

Folha 1/2

FERNANDA CAROLINE STANG, brasileira, solteira, nascida em 03.09.1995, médica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06277775889 expedida pelo DETRAN-PR em 10.05.2018 e portadora do CPF n.º 069.510.539-60, residente e domiciliada na Rua Das Araras n.º 216, casa 03, Bairro Luther King em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-520.

**RESOLVE**, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de STANG CLINICA MEDICA LTDA, e terá a sede na Rua Das Araras n.º 216, casa 03, Bairro Luther King em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-520 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de clínica médica nas especialidades de clínico geral, com realização de consultas, realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos. Realização de atividades de atendimento em pronto socorro e em unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 01 de março de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista e é assim distribuído:

rataimente suustinu e intogranzaaa na iainii i		
ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALORES
FERNANDA CAROLINE STANG	10.000	10.000,00
	10.000	10.000,00
TOTAL		de euco

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade unipessoal limitada é exercida pela única sócia FERNANDA CAROLINE STANG, a qual está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo segundo: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

#### CONTRATO SOCIAL STANG CLINICA MEDICA LTDA

Folha 2/2

Parágrafo terceiro: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA NONA: A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de prólabore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade poderá continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cujus" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá distribuir lucros a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

FERNANDA CAROLINE STANG.



000143

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STANG CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
06951053960	FERNANDA CAROLINE STANG	



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 08:37 SOB Nº 41209749966.

PROTOCOLO: 210967064 DE 18/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101086103. CNPJ DA SEDE: 40891415000117.

NIRE: 41209749966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2021.

STANG CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.891.415/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO FRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2021
NOME EMPRESARIAL STANG CLINICA MEDICA	A LTDA		
			PORTE ME
TITULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		INIE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 86.10-1-02 - Atividades o	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de atendimento em pronto-socorro e ui	nidades hospitalares para ate	endimento a urgências
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 86.10-1-01 - Atividades ( 86.30-5-01 - Atividade m	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de atendimento hospitalar, exceto pron lédica ambulatorial com recursos para lédica ambulatorial com recursos para ledica ambulatorial restrita a consultas	nto-socorro e unidades para a realização de procedimentos realização de exames compl	atendimento a urgências
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	TUREZA JURÍDICA resária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ARARAS		NÚMERO 216  CASA 03	0
CEP <b>85.605-520</b>	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9137-3064	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL		
			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 13:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

#### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024073254-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.891.415/0001-17

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





#### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### CERTIDÃO NEGATIVA N°15522/2021

RAZÃO SOCIAL: STANG CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 40.891.415/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312981

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210114

ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, 216 - CASA 03 - LUTHER KING CEP: 85605520 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências,

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA

DE

EMISSÃO: VALIDADE: 04/05/2021

DATA

DE

CONCORRÊNCIA

03/07/2021

FINALIDADE:

CADASTRO

LICITAÇÃO E/OU

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2XCH9TBA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

emitida

gratuitamente

pela

E/OU

internet

04/05/2021

Qualquer rasura invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa▶▶Fácil

#### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 🗸

NÚMERO: 20210114

Razão Social: STANG CLINICA MEDICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 40.891.415/0001-17 Inscrição Municipal: 312981

Atividade Principal (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA DAS ARARAS, 216, CASA 03 LUTHER KING

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85605520

Protocolo: PRP2151727620

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 08 de março de 2021

Validade:

#### ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 21IHD1XFE9

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

#### STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 40.891.415/0001-17 INSC. ESTADUAL: ISENTA FONE (46) 99137-3064

#### ANEXO IV RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.891.415/0001-17, com sede a Rua das Araras – 216, casa 03, Luther King, CEP 85.605-520 em Francisco Beltrão – Pr.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nama	Nº da inscrição CRM
Nome	46.266
Fernanda Caroline Stang	40.200

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão – Pr., 04 de Maio de 2021.

Assinado de forma digital

FERNANDA

por FERNANDA CAROLINE

CAROLINE

STANG:06951053960

STANG:06951053960 Dados: 2021.05.04

13:41:36 -03'00'

#### STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

Fernanda Caroline Stang RG nº 5175715 SESP/SC CPF n.º 069.510.539-60







#### CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que FERNANDA CAROLINE STANG, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 5.175.715 - SC, nascido(a) em 03/09/1995, Mondaí - SC, concluiu em 07/02/2021 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/02/2021 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de Fevereiro de 2021.







#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

#### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) FERNANDA CAROLINE STANG, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 46266 desde 25/02/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/08/2021.

Chave de validação <u>4fa781ce3767308820c2f2a4e0189786edf8ff00</u>

Emitida eletronicamente via internet em 04/05/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

#### STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 40.891.415/0001-17 INSC. ESTADUAL: ISENTA FONE (46) 99137-3064

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Francisco Beltrão Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.891.415/0001-17, com sede a Rua das Araras – 216, casa 03, Luther King, CEP 85.605-520 em Francisco Beltrão – Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; e
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão - Pr., 04 de Maio de 2021.

FERNANDA

Assinado de forma digital por FERNANDA CAROLINE

CAROLINE

STANG:06951053960

STANG:06951053960 Dados: 2021.05.04

13:40:46 -03'00'

#### STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

Fernanda Caroline Stang RG nº 5175715 SESP/SC CPF n.º 069.510.539-60

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.891.415/0001-17

Razão Social:STANG CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: R DAS ARARAS 216 CASA 03 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR

/ 85605-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042103061508187633

Informação obtida em 04/05/2021 08:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANG CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.891.415/0001-17 Certidão nº: 14615289/2021

Expedição: 04/05/2021, às 08:19:41

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que STANG CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.891.415/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STANG CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 40.891.415/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:09:13 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: A78C.5997.4E2B.6A5D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- 2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

#### I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO: DATA DO PROCESSO: MODALIDADE:	41/2021 11/05/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 1.699.492,80

#### II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente

- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- Código 54: Manter atividades do CAPS AD

#### IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550		10.301.1001.2.058		303	276.521,10
5560		10.301.1001.2.038		494	7,57
5730	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.34.00.00	000	162.622,90
5740	00.000	10.301.1001.2.039	3.3.90.34.00.00	494	31.915,31
6070		10.302.1001.2.063		494	85.377,54
6190		10.302.1001.2.064		494	3.900.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 10/05/2021

#### V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.

Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

do

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CRC/PR 052130/P-2



#### PARECER JURÍDICO N.º 0641/2021

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**INTERESSADOS** 

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**CONTROLE INTERNO** 

**ASSUNTO** 

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas Bonissoni Clínica Médica Ltda, Nova Medic Serviços Médicos Ltda, Juliana Batista de Moura Clínica Médica Ltda, Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda e Stang Clínica Médica Ltda para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2021, ao custo máximo de R\$ 1.699.492,80 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, <sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)





Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

#### 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, <u>em especial</u>: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabili-dade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

Página 2 de 5

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tãosomente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

- (ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;
- (iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

#### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 15 de abril de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 06/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 05 de maio de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as seguintes pessoas jurídicas: **Bonissoni Clínica** Médica Ltda, Nova Medic Serviços Médicos Ltda, Juliana Batista de Moura Clínica Médica Ltda, Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda e Stang Clínica Médica Ltda.

1



As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

#### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela <u>possibilidade</u> da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela <u>viabilidade</u> do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 06/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de maio de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 – 013/2017 OAB/PR 41.048



#### PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2021.

Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 PROCESSO Nº 369/2021

**OBJETO** – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021, conforme as especificações abaixo:

#### EMPRESA CONTRATADA: BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 35.784.444/0001-40

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	76846	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA	576,00	Hora	102,70	59.155,20
02	76847	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.  BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA	576,00	Hora	129,00	74.304,00
03	76848	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.  BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA	288,00	Hora	146,50	42.192,00

#### EMPRESA CONTRATADA: JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 41,619,368/0001-10

Item	código	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
04	76849	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.  JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA	1.728	Hora	102,70	177.465,60
05	76851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA	432,00	Hora	129,00	55.728,00
06	76852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.  JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA	144,00	Hora	146,50	21.096,00

#### EMPRESA CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
07	76853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.880,00	Hora	102,70	295.776,00
08	76854	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.  AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.880,00	Hora	129,00	371.520,00
09	76855	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em	288,00	Hora	146.50	42.192,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3520-2103



#### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000163

#### Estado do Paraná

<b> </b>	feriados nacionais e locais.	
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
	LTDA	
	LIDA	

#### EMPRESA CONTRATADA: STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 40.891.415/0001-17

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
10	76856	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.  STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA	3.720,00	Hora	102,70	382.044,00
11	76857	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.  STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA	1.380,00	Hora	129,00	178.020,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 41/2021	1.699.492,80
8	1.077.472,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R
5550		10.301.1001.2.058		303	276.521,10
5560		10.301.1001.2.038	-	494	7,57
5730	08.006	10.301.1001.2.059		000	162.622,90
5740		10.301,1001.2.039	3.3.90.34.00.00	494	31.915,31
6070		10.302.1001.2.063	Γ	494	85.377,54
6190	]	10.302.1001.2.064	-	494	3.600.961.20

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93, é de parecer favorável a contratação das seguintes empresas:

- 1 BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 35.784.444/0001-40, estabelecida na Avenida Washington Luiz, nº 387, Centro, Dois Vizinhos PR.;
- 2 JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 41.619.368/0001-10, estabelecida na Rua Sebastião Rosa Lima, nº 471, Bairro Xaxim, CEP 81.720-090, Curitiba PR.;
- 3 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ  $N^{\circ}$  33.458.003/0001-22, estabelecida na Rua Ayrton Senna,  $n^{\circ}$  500, sala 1703, na Cidade de Londrina PR.;
- **4 STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ № 40.891.415/0001-17**, estabelecida na Rua das Araras, nº 216, casa 03, CEP 85.605-520, Bairro Luther King Francisco Beltrão Pr.



A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2021.

Nileide T. Perszel Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 41/2021, em 11 de maio de 2021.

Cleber Fontana Prefeito Municipal



#### Município de Francisco Beltrão Solicitação 191/2021

000165

Página:1 Solicitação -Número Emitido em 12/05/2021 191 Contratação de Serviço 11 Solicitante Processo Gerado -Código Nome 157551-1 MANOEL BREZOLIN 367/2021 Local -Código 32 Departamento de Assistência a Saúde Órgão -Pagamento 80 Secretaria Municipal de Saúde ATÉ O DIA 10 (DEZ) D Entrega -Local Prazo 12 Meses

#### Descrição:

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

#### Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
76846	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HORA	576,00	102.70	59.155.2
	a sexta feira. BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA				
76847	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	129,00	74.304,0
	BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA				
76848	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	HORA	288,00	146,50	42.192,00
	cais. BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
76849	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HORA	1.728,00	102,70	177,465,60
	a sexta feira. JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA				
76851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	432,00	129,00	55,728,00
	JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA				
76852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	HORA	144,00	146,50	21,096,00
	cais. JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA				
76853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HORA	2.880,00	102,70	295,776,00
	a sexta feira. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
76854	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.880,00	129.00	371.520,00
	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			Correction • articless	,
76855	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	HORA	288,00	146,50	42.192.00
	cais. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
76856	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HORA	3.720,00	102,70	382.044.00
	a sexta feira. STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA				,.
76857	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.380,00	129,00	178.020,00
	STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA				

Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5527 e

12/05/2021 09:22:13

### 00**6**1166

## Município de Francisco Beltrão - 2021 Classificação por Fornecedor Processo inexigibilidade 41/2021

× ++YE

Item Produto/Serviço		UN. Q	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 593812-1 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	CNPJ: 33.458.003/0001-22 T	Telefone: (43) 3337-0426	Status: Classificado				709.488,00
Representante: 596220-0 THIAGO DE CASTRO SILVEIRA							
Lote 001 - Lote 001							709.488,00
007 76853 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurnolnoturno de segunda		ОН	2.880,00 Classificado			102,70	295.776,00 *
008 76854 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.		ОН	2.880,00 Classificado			129,00	371.520,00 *
009 70855 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo		ОН	288,00 Classificado			146,50	42.192,00 *
Fornecedor: 596250-1 BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA	CNPJ: 35.784.444/0001-40 Telefone:	efone:	Status: Classificado				175.651,20
Representante: 537419-7 MARESSA DANIELA ANGHINONI BONISSONI							
Lote 001 - Lote 001							175.651,20
001 76846 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurnonnoturno de segunda		НО	576,00 Classificado			102,70	59.155,20 *
002 76847 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.		НО	576,00 Classificado			129,00	74.304,00 *
003 76848 Piantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo		НО	288,00 Classificado			146,50	42.192,00 *
Fornecedor: 596248-0 JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA	CNPJ: 41.619.368/0001-10 Telefone:	lefone:	Status: Classificado				254.289,60
Representante: 361491-3 JULIANA BATISTA DE MOURA							
Lote 001 - Lote 001							254.289,60
004 76849 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurnoinoturno de segunda		НО	1.728,00 Classificado			102,70	177.465,60 *
005 76851 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.		НО	432,00 Classificado			129,00	\$5.728,00 *
006 76852 Piantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo		НО	144,00 Classificado			146,50	* 21.096,00
Fornecedor: 689007-1 STANG CLINICA MEDICALTDA	CNPJ: 40.891.415/0001-17 Telefone: 4691373064	lefone: 4691373064	Status: Classificado				560.064,00
Email: atendimento@comunelo.com.br							
Representante: 242269-7 FERNANDA CAROLINA STANG							
Lote 001 - Lote 001							560.064,00
010 76856 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurnoínotumo de segunda		Н	3.720,00 Classificado			102,70	382.044,00 *
011 76857 Piantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.		오	1.380,00 Classificado			129,00	178.020,00 *
				00 001			
				4 0000			

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

#### MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 35.784.444./0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 175.651,20 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

EMPRESA CONTRATADA: JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 41.619.368/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 254.289,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 33.458.003/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 709.488,00 (setecentos e nova mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

EMPRESA CONTRATADA: STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 40.891.415/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 560.064,00 (quinhentos e sessenta mil e sessenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2021.

Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: E9E36E31

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD — II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 35.784.444./0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 175.651,20 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

EMPRESA CÓNTRATADA: JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA L'TDA

CNPJ Nº 41.619.368/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 254.289.60 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

**EMPRESA CONTRATADA:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 33.458.003/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 709.488,00 (sctecentos e nova mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

ÉMPRESA CONTRATADA: STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ N° 40.891.415/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 560.064,00 (quinhentos e sessenta mil e

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

sessenta e quatro reais)

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:853E007E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SPORTSCENTER ESCOLA DE SEGURANCA EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 393/2021 - Processo dispensa nº 51/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de curso de formação e aperfeiçoamento de 06 (seis) servidores municipais do setor de vigilância patrimonial, a ser realizado no período de 20 (vinte) dias, incluindo exames médicos e psicológicos, refeições e alojamento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3 3.90.39 48.00	Do Ex	етсісю

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: 14E3ED77

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 394/2021 - Processo dispensa nº 52/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição da iluminação existente no Ginásio Adilson de Oliveira Mendes "Sarará", com a instalação de refletores de Led fornecidos pela municipalidade, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	•			
Conta c despesa	a Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9351	14 001 27.812 2701.1017	507	3 3 90.30.26.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2021.

#### ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: B6658EBB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa C. BECKER LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 395/2021 - Processo dispensa nº 53/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma impressora matricial Epson FX 890 para atender a demanda de blocos e formulários de produtor rural.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Ém até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTΑÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7320	09 001 20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.35 00	Do Exercício